

ANO 2015

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 98/2015

OBJETO Dispõe sobre doação de imóvel, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 31/08/2015 - Sessão Extraordinária

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 31/08/2015 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4965/2015

Lei nº 5012 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5012 DE 02 DE SETEMBRO DE 2015****Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza um imóvel com área de 18.728,75 m² (dezoito mil setecentos e vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), objeto do desmembramento da matrícula n. 35.055 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Bebedouro/SP, a seguir descrito:

"Tem início no marco A, cravado no ponto da curva de concordância da Rua Victor Rachel Toller, com prolongamento da Rua Domingos Gagliardi; daí deflete à direita com um raio de 30,00 m e desenvolvimento de 18,05 m até atingir o marco B; daí segue em linha reta em uma extensão de 2,57 m até atingir o marco C; daí segue novamente em curva à direita com um raio de 11,50 m e desenvolvimento 11,01 m até atingir o marco D; daí segue em linha reta em uma extensão de 91,89 m até atingir o marco E, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o alinhamento do prolongamento da Rua Domingos Gagliardi; daí segue em curva de concordância à direita com um desenvolvimento de 14,24 m e raio de 9,00 m até encontrar o marco F, confrontando à direita com o lote em descrição e à esquerda com a área A, cadastrada na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n. 073.128.272-00, com frente para o prolongamento da Rua Domingos Gagliardi; daí segue em linha reta por uma extensão de 156,05 m até encontrar o marco O, confrontando à direita com o lote em descrição e à esquerda com a área A, cadastrada na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n. 073.128.272-00, com frente para o prolongamento da Rua Domingos Gagliardi; daí deflete à direita com um ângulo interno de 90°24'23" e segue por uma extensão de 25,00 m até atingir o marco P, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel com frente para a Rua Galileu Galilei Belemo n. 759, objeto da matrícula 17.514; daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 25,00 m até atingir o marco Q, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel com frente para a Rua Caetano Zacarelli n. 760, objeto da matrícula 17.515; daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 14,00 m até atingir o marco R, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Caetano Zacarelli; daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 25,00 m até atingir o marco S, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel com frente para a Rua Caetano Zacarelli n. 757, objeto da matrícula 17.516; daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 25,00 m até atingir o marco T, confrontando à direita com a área em descrição e à

"Deus Seja Louvado"

017

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

esquerda com o imóvel com frente para a Rua Victor Rachel Toller n. 750, objeto da matrícula 17.517; daí deflete à direita com um ângulo interno de 90°41'08", segue por este alinhamento em uma extensão de 137,58 m até atingir o marco inicial A, fechando o perímetro, encerrando área de 18.728,75 m² e confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Victor Rachel Toller". O imóvel em questão está localizado entre os bairros Conjunto Residencial Centenário e Residencial Pedro Maia, com frente para a Rua Victor Rachel Toller, fecha o perímetro com as ruas Alfredo Gomes Areias, Jesus Vicente Conde e Victor Rachel Toller e se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n. 073.128.001-00.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior se destina à construção e instalação, pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, de uma Faculdade de Tecnologia.

Art. 3º A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada lei, caso em que se considerará resolvida de pleno direito, com a consequente restituição do imóvel à propriedade do município com todas as benfeitorias existentes.

Art. 4º A doação objeto da presente lei será formalizada através de escritura pública, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 4.894, de 26 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 02 de setembro de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 02 de setembro de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

"Deus Seja Louvado"

016



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/393/2015 - je

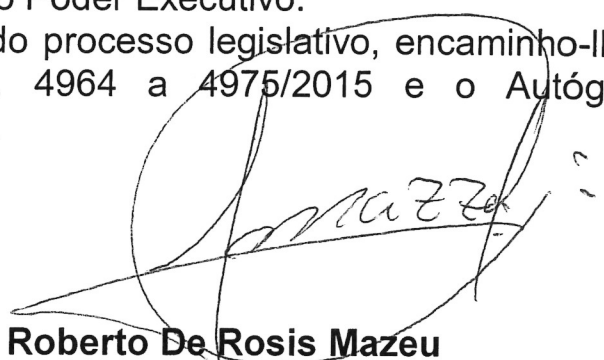
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de setembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão extraordinária realizada ontem, dia 31/08, foram aprovados os Projetos de Lei n. 94, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112 e 113/2015, bem como o Projeto de Lei Complementar n. 07/2015, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei n. 4964 a 4975/2015 e o Autógrafo de Lei Complementar n. 111/2015.

Atenciosamente,


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Recbi
02/09/15
Danna*

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

015



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 4965/2015

Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza um imóvel com área de 18.728,75 m² (dezoito mil setecentos e vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), objeto do desmembramento da matrícula n. 35.055 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Bebedouro/SP, a seguir descrito:

“Tem início no marco A, cravado no ponto da curva de concordância da Rua Victor Rachel Toller, com prolongamento da Rua Domingos Gagliardi; daí deflete à direita com um raio de 30,00 m e desenvolvimento de 18,05 m até atingir o marco B; daí segue em linha reta em uma extensão de 2,57 m até atingir o marco C; daí segue novamente em curva à direita com um raio de 11,50 m e desenvolvimento 11,01 m até atingir o marco D; daí segue em linha reta em uma extensão de 91,89 m até atingir o marco E, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o alinhamento do prolongamento da Rua Domingos Gagliardi; daí segue em curva de concordância à direita com um desenvolvimento de 14,24 m e raio de 9,00 m até encontrar o marco F, confrontando à direita com o lote em descrição e à esquerda com a área A, cadastrada na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n. 073.128.272-00, com frente para o prolongamento da Rua Domingos Gagliardi; daí segue em linha reta por uma extensão de 156,05 m até encontrar o marco O, confrontando à direita com o lote em descrição e à esquerda com a área A, cadastrada na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob o n. 073.128.272-00, com frente para o prolongamento da Rua Domingos Gagliardi; daí deflete à direita com um ângulo interno de 90º24'23” e segue por uma extensão de 25,00 m até atingir o marco P, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel com frente para a Rua Galileu Galilei Belemo n. 759, objeto da matrícula 17.514; daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 25,00 m até atingir o marco Q, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel com frente para a Rua Caetano Zacarelli n. 760, objeto da matrícula 17.515; daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 14,00 m até atingir o marco R, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Caetano Zacarelli; daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 25,00 m até atingir o marco S, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel com frente para a Rua Caetano Zacarelli n. 757, objeto da matrícula 17.516; daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 25,00 m até atingir o marco T, confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com o imóvel com frente para a Rua Victor Rachel Toller n. 750, objeto da

“Deus Seja Louvado”

014



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

matrícula 17.517; daí deflete à direita com um ângulo interno de 90°41'08", segue por este alinhamento em uma extensão de 137,58 m até atingir o marco inicial A, fechando o perímetro, encerrando área de 18.728,75 m² e confrontando à direita com a área em descrição e à esquerda com a Rua Victor Rachel Toller". O imóvel em questão está localizado entre os bairros Conjunto Residencial Centenário e Residencial Pedro Maia, com frente para a Rua Victor Rachel Toller, fecha o perímetro com as ruas Alfredo Gomes Areias, Jesus Vicente Conde e Victor Rachel Toller e se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n. 073.128.001-00.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior se destina à construção e instalação, pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, de uma Faculdade de Tecnologia.

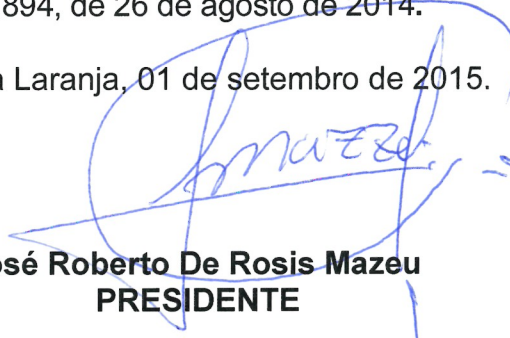
Art. 3º A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada lei, caso em que se considerará resolvida de pleno direito, com a consequente restituição do imóvel à propriedade do município com todas as benfeitorias existentes.

Art. 4º A doação objeto da presente lei será formalizada através de escritura pública, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 4.894, de 26 de agosto de 2014.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 01 de setembro de 2015.


José Roberto De Rosis Mazeu
PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

013



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n. 98/2015**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

.....*A. C. G. M. S. 1888*.....

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2015.

Elcio
Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

A Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Sebastiana
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE

Paulo
Paulo Henrique Ignácio Pereira
MEMBRO

012

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei n. 98/2015**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regulando
.....
.....

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2015.

Nasser
Nasser José Delgado Abdallah
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Angelo
Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz
Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO

011



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 098/2015. Dispõe sobre doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

1 – Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso meu parecer.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

2 – A Lei Orgânica Municipal prevê em seu artigo 17, inciso VIII, letra “b”, que compete à Edilidade autorizar a ALIENAÇÃO de bens imóveis municipais. Assim, o presente PROJETO DE LEI consiste justamente em busca de autorização legislativa para a ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO de bem imóvel municipal ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, órgão do GOVERNO DO ESTADO vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, órgão do governo estadual que tem por objetivo intensificar o desenvolvimento sustentável do Estado, estimular as vantagens competitivas das empresas e dos empreendedores paulistas, incorporar tecnologia aos produtos da região e fortalecer as condições para atração de investimentos no Estado.

É certo assim que o diploma prevê à irretratabilidade e irrevogabilidade da doação, salvo no caso de descumprimento das condições ou **encargos** constantes do artigo 2º, que consistem na construção e instalação de uma FACULDADE DE TECNOLOGIA no local. Portanto, a vista desse aspecto, se conclui que a DOAÇÃO estabelecida pela lei municipal acima referida consubstancia-se numa **doação com encargos**, ou seja, condicionada a construção e instalação da faculdade.

Assim é que, segundo Hely Lopes Meirelles (vide Direito Municipal Brasileiro – 14ª edição – Malheiros Editores, pág. 321):

O Município pode fazer doações de bens móveis ou imóveis desafetados do uso público, e comumente o faz para incentivar construções e atividades particulares de interesse local e convenientes à comunidade. Essas doações podem ser com ou sem encargos, e em qualquer caso dependem de lei autorizadora, que estabeleça as condições para a sua efetivação, de prévia avaliação do bem a ser doado e de licitação (arts. 17, I, “b” e II, “a”, da Lei 8.666, de 1993).

Para as doações com encargos poder-se-á realizar licitação a fim de escolher o donatário que proponha cumpri-los em melhores condições para a Administração ou para a comunidade. O certame é dispensado no caso de interesse público devidamente justificado; e, de qualquer forma, o instrumento contratual deverá conter, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato (art. 17, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93).

“Deus seja louvado”

010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Modernamente, a **doação de terrenos públicos** vem sendo substituída – e com vantagens – pela **concessão de direito real de uso**, que examinamos precedentemente, neste mesmo capítulo.

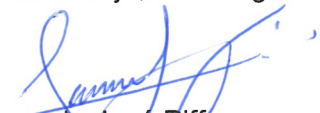
de qualquer forma, o **instrumento contratual** (*“in casu”* escritura pública) deverá conter, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, pois que essa é uma imposição legal (art. 17, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93).

De se notar, que a DOAÇÃO autorizada na lei municipal acima referida tem em mira uma destinação específica, ou seja, a construção e instalação da FACULDADE DE TECNOLOGIA, sendo esta atividade de interesse local e que convém à comunidade. Portanto, o não cumprimento desta destinação pelo donatário, implicara em reversão do bem imóvel ao doador, o que já está previsto no art. 3º do projeto e deverão estar previstos ainda, no instrumento contratual (*“in casu”* escritura pública), os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão tal como exige o art. 17, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo isto como forma de se preservar o interesse público.

3 – Na espécie, portanto, não vislumbramos tecnicamente qualquer vício de COMPETÊNCIA ou de LEGALIDADE que possa desnaturar as pretensões trazidas pelo PROJETO DE LEI em foco.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 31 de agosto de 2015.


Fernando José Piffer
RELATOR


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
MEMBRO



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de agosto de 2015.
OEP/472/2015/tlvj

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência**.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a doação de um imóvel ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para construção e instalação de uma Faculdade de Tecnologia (FATEC).

A autorização para doação da área tem por escopo a construção e instalação, pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, de uma Faculdade de Tecnologia (FATEC), visando atender a população de Bebedouro e região, com cursos profissionalizantes, lembrando que o primeiro curso de Logística já foi implantado e funciona no prédio da antiga ETEC.

Vale destacar por oportuno que presente projeto de lei visa atender a todas as sugestões e proposições do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, de acordo com informações recebidas da Administração Central – Divisão de Gestão Imobiliária - DGI, visando principalmente celeridade nos trâmites burocráticos.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade para, uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO		
Nº de Protocolo 30324/2015	Data:	24/08/2015 Hora: 15:46:00 Número: 472/15
	Espécie:	Projeto de Lei
	Procedência:	Prefeitura Municipal de Bebedouro
	Remetente:	Prefeito Municipal

CIENTE EM 24.08.2015
008
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO			
Nº de Protocolo 30324/2015	Data:	24/08/2015	Hora: 15:46:00
	Espeçie:	Projeto de Lei	
	Procedência:	Prefeitura Municipal de Bebedouro	
	Remetente:	Prefeito Municipal	
Número: 472/15			

forços, somando competências

to Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
J - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
(17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 98 /2015.

APROVADO EM 31/08/15
8 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
2 AUSÊNCIAS
José Roberto De Rosis Mazeu
Presidente

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GALVÃO MOURA,

Prefeito Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza um imóvel com área de 18.728,75m² (dezoito mil, setecentos e vinte e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), objeto do desmembramento da matrícula nº 35.055 do Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Bebedouro/SP, a seguir descrito:

Tem início no Marco "A", cravado no ponto da curva de concordância, da Rua Victor Rachel Toller, com prolongamento da Rua Domingos Gagliardi, daí deflete à direita com um raio de 30,00metros e desenvolvimento de 18,05metros até atingir o Marco "B", daí segue em linha reta em uma extensão de 2,57metros até atingir o Marco "C", daí segue novamente em curva à direita com um raio de 11,50metros e desenvolvimento 11,01metros até atingir o Marco "D", daí segue em linha reta em uma extensão de 91,89metros até atingir o Marco "E", confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com alinhamento do prolongamento da Rua Domingos Gagliardi, daí segue em curva de concordância a direita com um desenvolvimento de 14,24m e raio de 9,00m até encontrar o marco "F", confrontando a direita com o lote em descrição e a esquerda com a ÁREA A, cadastrado na Prefeitura municipal de Bebedouro sob nº 073.128.272-00 com frente para o prolongamento da rua Domingos Gagliardi, daí segue em linha reta por uma extensão de 156,05m até encontrar o marco "O" confrontando a direita com o lote em descrição e a esquerda com a ÁREA A, cadastrada na prefeitura municipal sob nº 073.128.272-00 com frente para o prolongamento da Rua Domingos Gagliardi; daí deflete a direita com um ângulo interno de 90°24'23" e segue por uma extensão de 25,00metros até atingir o Marco "P", confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com imóvel frente para a Rua Galileu Galilei Belemo, nº.759, objeto da Matrícula 17.514, daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 25,00metros até atingir o Marco "Q", confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com imóvel frente para a Rua Caetano Zacarelli, nº.760, objeto da Matrícula 17.515, daí segue pelo mesmo alinhamento

AUSENTE DA SESSÃO

Vereador(es)

JOSÉ ROBERTO DE ROSIS MAZEU
VEREADOR

AUSENTE DO PLENARIO

VEREADOR(S)

NASSER JOSÉ DELGADO ABDALLAH
VEREADOR



uma extensão de 14,00 metros até atingir o Marco "R", confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com a Rua Caetano Zacarelli, daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 25,00 metros até atingir o Marco "S", confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com imóvel frente para a Rua Caetano Zacarelli, nº.757, objeto da Matrícula 17.516, daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 25,00 metros até atingir o Marco "T", confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com imóvel frente para a Rua Victor Rachel Toller, nº.750, objeto da Matrícula 17.517, daí deflete à direita com um ângulo interno de 90° 41' 08", segue por este alinhamento em uma extensão de 137,58 metros, até atingir o Marco Inicial "A" fechando o perímetro encerrando uma área de 18.728,75m² e se confronta à direita com área em descrição e a esquerda com a Rua Victor Rachel Toller. O imóvel em questão está localizado entre os bairros: Conjunto Residencial Centenário e Residencial Pedro Maia, frente para a Rua Victor Rachel Toller e fecha o perímetro com as Ruas: Alfredo Gomes Areias, Rua Jesus Vicente Conde e Rua Victor Rachel Toller e se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal, sob o nº.073.128.001-00.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior se destina à construção e instalação, pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, de uma Faculdade de Tecnologia.

Art. 3º - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dado ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada lei, caso em que se considerará resolvida de pleno direito, com a conseqüente restituição do imóvel à propriedade do município com todas as benfeitorias existentes.

Art. 4º A doação objeto da presente lei será formalizada através de escritura pública, sendo que as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de registro de Imóveis ficarão a cargo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 4894 de 26 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de agosto de 2015.



FERNANDO GALVÃO MOURA
Prefeito Municipal



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

PARECER SOBRE VALOR MERCANTIL IMOBILIÁRIO, REFERENTE A UMA ÁREA DE TERRAS; (GLEBA), ENCRAVADA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE BEBEDOURO, S. P.

Solicitação: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Trata o presente parecer, do valor mercantil imobiliário, referente ao imóvel urbano, consistente em uma área de terras, pertencente à Prefeitura Municipal de Bebedouro, S. P., localizada em zona caracterizada no plano diretor do município como padrão **ZR3, TO 08**, contendo; **18.728,75m²**, objeto da matrícula no **CRI, nº35055, (documento anexo)**, situada com frente para a Rua Victor Raquel Toller e confrontante com o prolongamento das ruas; Galilei Galileu Belemo e Domingos Gagliardi, distante do centro urbano, tendo-se por referência a igreja matriz, 2.000,00m aproximadamente.

O local de situação do imóvel em apreciação é composto por moradias de padrão popular predominantemente, denominado “Residencial Antonia Santaella”.

Conforme vistoria in loco procedida, considerando o perfil físico do imóvel em questão, área de terra (gleba); localização, finalidades, segmentos de utilização, testadas, profundidade, natureza do solo, formato, topografia, vias de acesso, implantação ou ausência de infraestrutura, pesquisando valores praticados sobre áreas e terrenos próximos ao imóvel em apreciação semelhantes e compatíveis a este; observando o comportamento atual do mercado imobiliário local, (**VENDA E COMPRA**), da norma mercantil denominada **LEI DA OFERTA E DA PROCURA**, considerando para o valor indicado, **fator de gleba**, emitimos o parecer abaixo:

VALOR MERCANTIL PARA OS IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE PARECER;

Valor p/m²=.....R\$ 116,00.

Do Imóvel=.....R\$ 2.172.535,00.

(DOIS MILÕES, CENTO E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), PARA PAGAMENTO CONSIDERADO À VISTA.

Bebedouro 20 de Agosto de 2015

Yrajá Sampaio Neves Crespo
Creci 8080

004

MATRÍCULA
35055FICHA
01**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**
BEBEDOURO

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, no perímetro urbano desta cidade e comarca de Bebedouro (SP), com a seguinte descrição: Tem início no Marco "A", cravado no ponto da curva de concordância, da Rua Victor Rachel Toller, com prolongamento da Rua Domingos Gagliardi, daí deflete à direita com um raio de 30,00 metros e desenvolvimento de 18,05 metros até atingir o Marco "B", daí segue em linha reta em uma extensão de 2,57 metros até atingir o Marco "C", daí segue novamente em curva à direita com um raio de 11,50 metros e desenvolvimento 11,01 metros até atingir o Marco "D", daí segue em linha reta em uma extensão de 91,89 metros até atingir o Marco "E", confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com alinhamento do prolongamento da Rua Domingos Gagliardi, daí segue em curva de concordância a direita com um desenvolvimento de 14,24 m e raio de 9,00 m até encontrar o marco "F", confrontando a direita com o lote em descrição e a esquerda com a ÁREA A, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bebedouro sob nº 073.128.272-00 com frente para o prolongamento da Rua Domingos Gagliardi, daí segue em linha reta por uma extensão de 156,05 m até encontrar o marco "O" confrontando a direita com o lote em descrição e a esquerda com a ÁREA A, cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 073.128.272-00 com frente para o prolongamento da Rua Domingos Gagliardi; daí deflete à direita com um ângulo interno de 90°24'23" e segue por uma extensão de 25,00 metros até atingir o Marco "P", confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com imóvel frente para a Rua Galileu Galilei Belemo, nº.759, objeto da Matrícula 17.514, daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 25,00 metros até atingir o Marco "Q", confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com imóvel frente para a Rua Caetano Zacarelli, nº.760, objeto da Matrícula 17.515, daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 14,00 metros até atingir o Marco "R", confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com a Rua Caetano Zacarelli, daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 25,00 metros até atingir o Marco "S", confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com imóvel frente para a Rua Caetano Zacarelli, nº.757, objeto da Matrícula 17.516, daí segue pelo mesmo alinhamento em uma extensão de 25,00 metros até atingir o Marco "T", confrontando à direita com área em descrição e a esquerda com imóvel frente para a Rua Victor Rachel Toller, nº.750, objeto da Matrícula 17.517, daí deflete à direita com um ângulo interno de 90° 41' 08", segue por este alinhamento em uma extensão de 137,58 metros, até atingir o Marco Inicial "A" fechando o perímetro encerrando uma área de 18.728,75m² e se confronta à direita com área em descrição e a esquerda com a Rua Victor Rachel Toller. O imóvel em questão está localizado entre os bairros: Conjunto Residencial Centenário e Residencial Pedro Maia, frente para a Rua Victor Rachel Toller e fecha o perímetro com as Ruas: Alfredo Gomes Areias, Rua Jesus Vicente Conde e Rua Victor Rachel Toller e se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal, sob o nº.073.128.001-00. **PROPRIETÁRIA:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.709.920/0001-11, sediada na Praça José Stamato Sobrinho, 45, nesta cidade. **TÍTULO AQUISITIVO:** Imóvel havido por força de escritura de 27 de junho de 1.988, em notas do 2º Cartório desta comarca, livro nº222, fls.223, registrada no ORI local, sob R.1 da matrícula nº14.241, posteriormente objeto da matrícula nº14.374, em 13 de julho de 1.988, atualmente objeto da matrícula nº34.917, em 19 de fevereiro de 2014. Bebedouro, 07 de abril de 2.014. Eu, Débora L. Souza (Débora L. Souza), Ofic. Subst., a digitei, conferi e assino. (PR170.386)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
José Roberto da Silva
Obrigado
Débora L. Souza (Substituta)
Obrigado
Gedelis R. Viana (Secretaria)
Sylvia C. B. Rodrigues
Marina Helena G. R. Rocha
Ana Alice Garcia Campos
Escriturantes autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo

SELOS PAGOS
POR VERBA**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do Artigo 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1966. **CERTIFICO** mais que sobre a matrícula nº 35055, não existe qualquer alteração relativa a ALIENACÃO, ÔFÍCIO REAIS ou PESSOAS INTERESSADAS, além do que consta da presente. Dou fé
Bebedouro, 07 de 04 de 2014



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOIRO - Estado de São Paulo

Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

PARECER REFERENTE AO VALOR MERCANTIL IMOBILIÁRIO, INCIDENTE SOBRE UMA GLEBA DE TERRAS; SITUADA DO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE DE BEBEDOURO, S. P.

Requerente: Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Objetiva a presente instrumento, determinar o valor mercantil imobiliário, ao supracitado imóvel urbano à epígrafe, consistente este em uma gleba de terras, propriedade da Prefeitura Municipal de Bebedouro, S.P., encravada em região caracterizada no plano diretor do Município como perfil **ZR3, TO 08**, contendo; **18.728,75 m²**, objeto da matrícula no CRI, nº 35.055 (**documento 01 em anexo**), localizada na confluência da Rua Victor Raquel Toller com prolongamento da Rua Domingos Gagliardi, e confrontando em seu segmento com prolongamento da Rua Galileu Galilei Belemo, (**croqui em anexo doc. 02**), distante do centro urbano, desta cidade, 2.200,00 m. mais ou menos.

A região de localização do imóvel em tela, apresenta perfil predominantemente residencial, padrão popular, permeada pontualmente por edificações destinadas a comércio e serviços, situado referido no bairro denominado; Residencial Antônia Santaella.

Conforme vistoria in loco procedida, considerando os aspectos gerais do imóvel em apreciação, (gleba); local de referência, possibilidades de uso, linhas perimetrais, frente e fundos, consistência do solo, topografia, vias de circulação e acesso, da infraestrutura existente, consultando empresas imobiliárias sediadas nesta cidade sobre valores realizados em transações envolvendo áreas e terrenos compatíveis ao imóvel em questão, analisando a conduta atual do mercado imobiliário desta cidade, considerando a livre pratica no exercício de comprar e vender, **LEI DA OFERTA E DA PROCURA**, aplicando-se, conforme indica a norma de Engenharia de Avaliações, **fator de gleba**, concluímos:

VALOR DE MARCADO PARA O IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE PARECER;

Valor p/m²=R\$ 120,00.

Do Imóvel=.....R\$ 2.247.330,00.

(DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS), PARA PAGAMENTO CONSIDERADO À VISTA.

Wagner Silveira
Engenheiro Civil - GMC
CREA 506005510-9
Mat 1893

Bebedouro, 24 de Agosto de 2015.

002

